

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº DE DE



1. 981

the state of the s			
• '	•		
**			

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos e número de vagas dos cargos e fun ções da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, passam a vigorar com os valores mensais nesta, observadas as Tabelas I, II, III p IV que a acompanham e complementam.

ARTIGO 2º - Os integrantes da Comissão Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Junta de Recursos Fiscais, serão remunerados sob a forma de "Jeton", por comparecimento às reuniões, na importância de 0\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Cruzeiros), para os Membros e 0\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros) para os Secretários.

ARTIGO 3º - Os Proventos da Inatividade passam a vigorar com os valores estabelecidos na Tabela V.I., desta Lei.

ARTIGO 4º - Os Funcionários que exercem o Cargo de Oficial Administrativo ficam reclassificados como Escriturário ficando extinto o Cargo de Oficial Administrativo.

ARTIGO 5º - Os Funcionários que exercem o Cargo de Auxiliar de Publicidade, ficam reclassificados como Desenhista, ficando extinto o Cargo de Auxiliar de Publicidade.

ARTIGO 6º - Os Funcionários que exercem o Cargo de Tesoureiro ficam reclassificados como Auxiliar Administrativo, ficando extinto o Cargo de Tesoureiro.





ARTIGO 7º - A Função de Dirigente de Turno será gratificada, conforme estabelece a Tabela IV, desta Lei, complementando a Seção II, do Capítulo Único, do Título IV, da Lei nº 55 de 20.02.79

ARTIGO 8º - As despesas com execução da presente Lei, cor rerão por conta das Verbas Orçamentárias próprias e serão suplementadas pelo Prefeito Municipal, por Decreto caso sejam necessárias, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento de 1 9 8 1.

ARTIGO 9º - A presente Lei, entrará em vigor na data de suapublicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 17 DE NOVEMBRO DE 1 9 8 1

JOSE BONIFACTO FERREIRA NOVELLINO

PREFEITO





TABELA Nº I A QUE SE REFERE O DISPOSTO NA LEI Nº

	DE	~
-		 u

DE 1981

FUNÇÕES	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS:	C 46
<u>GRUPO I</u> AUXILIAR DE OFICINA /	05 /	14,000,00	
MOTORISTA OPERADOR DE MÁGUINA MECÂNICO GRUPO II	45 / 12 / 07 -	21.000,00 / 25.000,00 / 30.000,00 /	
SERVENTE BALIZADOR DESENHISTA PINTOR BOMBEIRO CALCETEIRO CARPINTEIRO ELETRICISTA PEDREIRO ARMADOR MESTRE DE OBRAS TOPÓGRAFO PROJETISTA GRUPO III	04 / 07 / 03 - 06 / 01 / 05 - 02 / 21 / 02 / 17 / 02 -	12,000,00 / 14,000,00 / 23,000,00 / 23,000,00 / 23,000,00 / 23,000,00 / 23,000,00 / 23,000,00 / 23,000,00 / 23,000,00 / 23,000,00 / 23,000,00 / 24,000,00 /	
ESCHITURÁRIO CONTABILIDADE GRUPO IV	169 - 01 -	14.000,00 / 40.000,00 /	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO FISCAL PROFESSORES	50 / 52 /	26,000,00 / 26,000,00 /	
I - SEM HABILITAÇÃO PROFESSOR C PROFESSOR B PROFESSOR A	02 -	15,000,00 - 20,000,00 - 23,000,00 -	
PROFESSOR ESPECIALISTA		28,000,00	





TABELA Nº III A QUE SE REFERE O DISPOSTO NA LEI Nº

DE

DE

DE 1981.

F U N Ç Ö E S	NÚMEROS DE VAGAS	VENCIMENTOS &
VIGIA	35 /	14,000,00 /
INSPETOR DE ALUNOS	10 -	16,000,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16 /	16.000,00/
GUARDA MUNICIPAL	18 /	16,000,00
GUARDA VIDÀ	18/	16,000,00
MAESTRO	02 -	18,000,00
PROFESSOR - 1º GRAU		260,00 p/aula
PROFESSOR - 25 GRAU		329,00 p/aula

GRUPO	V (MIVEL UNIVERSITARIO	<u>,</u>
FUNÇÃO	NÚMEROS DE VAGAS	VENCIMENTOS MENSAIS 24 HORAS POR SEMANA	VENCIMENTOS MENSAIS 36 HORAS POR SEMANA
ENFERMEIRO MÉDICO DENTISTA ASSISTENTE SOCIAL ADVOGADO SANITARISTA ECONOMISTA	02 / 25 - 10 / 04 / 02 / 01 -	40.000,00 / 40.000,00 / 40.000,00 / 40.000,00 / 40.000,00 / 40.000,00 /	60,000,00 / 60,000,00 / 60,000,00 / 60,000,00 / 60,000,00 /
ENGENHEIRO	03-	40,000,00	60,000,00 -
ARQUITETO	. 03 ~	40,000,00-	60,000,00 -
BIBLIOTECÁRIA	01-	40.000,00~	60,000,00
FONOAUDIÓLOGO ·	01-	40.000,00	60.000,00 -/





TABELA Nº III A QUE SE REFERE O DI	TOMOSIO WA LET MA	UE UE	DE

CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTOS 03
SECRETÁRIO	08 /	67,000,00/
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01.7	67,000,00 <
PROCURADOR GERAL	01 /	67,000,00 ~
DIRETOR DE DIVISÃO	10,-	41.230,00 ~
SUPERINTENDENTE	01/	41.230,00 /
PROCURADOR	03 /	41.230,00 /
AUDITOR MUNICIPAL	01 ~	29,260,00~
ASSESSOR	04 /	29.260,00 /
ADMINISTRADOR REGIONAL	02 -	28,000,00 /
ASSISTENTE	06 /	21,000,00 +
CHEFE DE SERVIÇO	37 ~	21,000,00/
ADMINISTRADOR DE BAIRRO	06 ~	21.900,00-
		4/





TABELA	No IA	A	QUE	SE	REFERE	0	DISPOSTO	NA	LEI	Νē	Section 1	DE	DE
			v		DE 19	9 1	a 1.						

FUNÇÕES GRATIFICADAS	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS CAS
CHEFE DE SEÇÃO	16	13,300,00 -
CHEFE DE UNIDADE LOCAL	18 /	10.000,00 -
AGENTE I	06 🗸	7,700,00-
AGENTE II	06 -	7,100,00
AGENTE III	06	6.100,00 -
AGENTE IV	06	6.000,00 -
AGENTE V	06	5,400,00 -
AGENTE VI	06	5,000,00 -
AGENTE VII	06	4,600,00 -
AGENTE VIII	06	4.200,00 -
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL I	05-	28.000,00 -
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL 2	G5 -	21,000,00 /
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL 3	18 -	10.000,00
DIRETOR DE UNIDACE DE SAÚDE I	01 -	28.000,00 /
DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE 2	02 -	21.000,00 -
DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE 3	08~	10.000,00
DIRIGENTE DE TURNO I	03 -	14.000,00
DIRIGENTE DE TURNO 2	. 10 -	7.000,00 -
DIRIGENTE DE TURNO 3	. 14	5.000,00-
		Ant
		//





TABELA	Mδ	٧	A	QUE	SE	REFERE	0	DIS	POSTO	NA	LEI	NB		DE	DE
						•							Victoria de la companya della companya della companya de la companya de la companya della compan		
									_ #·					*	
						DE :	15	98	1.						

INATIVOS

PROV	ENTOS EM 31.1	0.81.	PROVENTOS A PARTIR DE 1º.					
ATE	0.\$ 14.724	,60 /		Cz\$	19,937,58			
	c4\$ 18.603	,63 /		C:\$	25,858,00			
	0\$ 27. 216	,18 ~		Cz\$	37.000,00 -			
	C\$ 34.037	,17 –		0.\$	45.000,00/			
	0\$ 43 [°] .358	,45 /	· ,	Cz©	58.547,00 ~			
	Q\$ 64 . 353	,80 /		⊘ \$	83,659,00			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO



As Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Redação Final, para em conjunto emitirem parecer.

Sala das Sessões, 24/11/81

OSWALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente.

PARECER CONJUNTO

As comissões de constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Redação Final, após examinarem a matérie opina pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 24/11/81.

Allows Rosa:

Promote Sola:

Promote